



EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

ACRESCENTA AO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2022, O ARTIGO 2º E SEUS PARÁGRAFOS, RENUMERA OS ARTIGOS 2º, 3º E 4º, BEM COMO ACRESCENTA AO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2022, OS ANEXOS I, II E III.

Art. 1º Acrescente-se ao Projeto de Lei Nº 02, de 26 (vinte e seis) de janeiro de 2022, o seguinte Artigo 2º e seus parágrafos, renumerando-se os demais:

Artigo 2º - Fica concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP a revisão geral anual de 10,182% (dez vírgula cento e oitenta e dois por cento), a partir da competência de janeiro de 2022.

Parágrafo Primeiro - A base de cálculo da revisão geral anual de que trata este artigo terá como referência o mesmo índice aplicado ao reajuste do salário mínimo nacional.

Parágrafo Segundo - A revisão geral anual de que trata este artigo será incidente sobre o salário e adicional pelo exercício de função de confiança dos servidores públicos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP.

Parágrafo Terceiro - Esta Lei e seus Anexos I, II e III dão nova redação aos Anexos V, VIII e IX da Lei Municipal Nº 1.313, de 30 (trinta) de novembro do ano de 2011.

Art. 2º Acrescente-se ao Projeto de Lei Nº 02, de 26 (vinte e seis) de janeiro de 2022, os seguintes Anexos I, II e III:



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 1.313, DE 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2011.

ANEXO V

VALOR DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Função de Confiança	Valor do Adicional
Diretor da Administração Geral	R\$ 1.460,22

MATHEUS



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO VIII DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.313, DE 30 (TRINTA)
DE NOVEMBRO DE 2011.**

ANEXO VIII

TABELA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS

Empregos Efetivos	Nível	Referência	Salário
Serviços Gerais	I	I	R\$ 1.305,91
	II	II	R\$ 1.436,49
	III	III	R\$ 1.723,73
Motorista	I	IV	R\$ 2.249,92
	II	V	R\$ 2.474,90
	III	VI	R\$ 2.969,87
Técnico Legislativo	I	VII	R\$ 1.364,89
	II	VIII	R\$ 1.501,37
	III	IX	R\$ 1.801,66
	IV	X	R\$ 2.342,51
Procurador Jurídico	I	XI	R\$ 5.418,01
	II	XII	R\$ 5.959,80
	III	XIII	R\$ 7.151,76
	IV	XIV	R\$ 9.297,30



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IX DA LEI MUNICIPAL Nº 1.313, DE 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2011.

ANEXO IX

TABELA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

Emprego Público em Comissão	Salário
Assessor Parlamentar	R\$ 1.954,90

Sala Vereador José Maria de Castro, em 31 (trinta e um) de janeiro de 2022.

MESA DIRETORA - (BIÊNIO 2021/2022):

IVALDO MOISÉS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP

PAULO SÉRGIO RIBEIRO
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP

MATHEUS DA COSTA
SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP

MATHEUS



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

ACRESCENTA AO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2022, O ARTIGO 2º E SEUS PARÁGRAFOS, RENUMERA OS ARTIGOS 2º, 3º E 4º, BEM COMO ACRESCENTA AO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2022, OS ANEXOS I, II E III.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Número 01 ao Projeto de Lei Nº 02, de 26 de janeiro de 2022, tem por objetivo acrescentar ao Projeto de Lei Nº 02, de 26 (vinte e seis) de janeiro de 2022, o artigo 2º e seus parágrafos e, por conseguinte, reajustar em 10,182% (dez virgula cento e oitenta e dois por cento), a título de revisão geral anual, o salário e adicional pelo exercício de função de confiança dos servidores públicos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, bem como acrescentar ao Projeto de Lei Nº 02, de 26 (vinte e seis) de janeiro de 2022, os Anexos I, II e III.

Desta forma, em obediência ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a concessão da revisão geral anual de 10,182% (dez virgula cento e oitenta e dois por cento) refere-se à recomposição da perda inflacionária e tem como base de cálculo/referência o mesmo índice aplicado ao reajuste do salário mínimo nacional.

Frise-se, ainda, que a concessão da revisão geral anual de 10,182% (dez virgula cento e oitenta e dois por cento) ao salário e adicional pelo exercício de função de confiança dos servidores públicos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP possui o mesmo índice a ser aplicado aos servidores públicos vinculados ao Executivo Municipal de Lavrinhas/SP.

Nesta oportunidade vale reportarmo-nos ao texto do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal:

“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Consigne-se que os valores que serão alcançados com a folha de pagamento estão dentro dos limites fixados pela Constituição Federal e Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

Em conformidade com o artigo 16 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, instrui igualmente o presente Projeto de Lei a declaração do ordenador de despesas da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, atestando que o aumento da despesa em comento possui adequação orçamentária e financeira, bem como atende a todos os limites legais e constitucionais.

Por estas razões, dentre outras de fácil compreensão, esta Mesa Diretora espera que esta respeitável Casa de Leis aprove a presente Emenda Nº 01 ao Projeto de Lei Nº 02, de 26 de

MATHEUS



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

janeiro de 2022, que há de merecer também o assentimento do Chefe do Executivo, em toda certeza.

Sala Vereador José Maria de Castro, em 31 (trinta e um) de janeiro de 2022.

MESA DIRETORA - (BIÊNIO 2021/2022):

IVALDO MOISES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP

PAULO SÉRGIO RIBEIRO
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP

MATHEUS DA COSTA
MATHEUS DA COSTA
SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP